



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

17/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ENFERMAGEM EM CARÁTER EMERGENCIAL.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Incra/RS, mediante a aquisição emergencial de materiais de enfermagem destinados ao abastecimento da Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago.

Os materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, imunizações, atendimentos ambulatoriais e demais ações assistenciais desenvolvidas diariamente pelas equipes de saúde. A disponibilidade desses insumos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade, segurança e eficiência.

A contratação torna-se necessária em razão de os itens pretendidos terem restado desertos em procedimento licitatório anteriormente realizado, impossibilitando a reposição do estoque e ocasionando risco de desabastecimento. Diante da insuficiência dos materiais atualmente disponíveis, a Administração necessita realizar contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de evitar a interrupção de serviço público essencial e garantir a continuidade da assistência à saúde.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição emergencial de materiais de enfermagem, destinados ao abastecimento da Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Incra/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ENFERMAGEM.

item	Quant.	Unid.	Descrição
01	300	UN	Água destilada, flaconete contendo 10ml, registro na ANVISA.
02	50	UN	Tubo almotolia plástico aplicador para líquidos 250ml bico reto fino com ponteira fina
03	90	UN	Aparelho de barbear, descartável, com duas lâminas
04	1000	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 14
05	90	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 10
06	10	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 08
07	10	UN	Sonda uretral estéril nº 10
08	10	UN	Sonda uretral estéril nº 12
09	10	UN	Sonda uretral estéril nº 14
10	10	UN	Sonda uretra estéril nº 18
11	15	UN	Vaselina líquida, frasco com 250ml
12	10	UN	Seringa de 60ml com bico
13	500	UN	Soro fisiológico 0,9% frasco 250ml sistema fechado.
14	500	UN	Soro fisiológico 0,9% frasco 500ml, sistema fechado
15	800	UN	Soro fisiológico 0,9% frasco 100ml, sistema fechado
16	10	M	Garrote mangueira látex
17	20	FR	Gel condutor para ultrassom e correntes incolor 250g
18	150	UN	Soro glicosado 5% 250ml, sistema fechado
19	50	UN	Glicose 50% flaconete de 10ml
20	15	UN	Iodopovidona antisséptico 10% solução aquosa, embalagem de 30ml
21	150	UN	Máscara N95 proteção respiratória
22	50	UN	Soro fisiológico 500ml c/ tampa, sistema aberto
23	300	UN	Soro fisiológico 250ml c/ tampa, sistema aberto
24	300	UN	Soro fisiológico 100ml c/ tampa, sistema aberto
25	100	UN	Soro glicofisiológico 250ml, sistema fechado
26	600	UN	Eletrodos adulto
27	50	ROLO	Papel para eletrocardiograma 216x30 cm
28	50	ROLO	Papel para eletrocardiograma 210x30 cm

1.2 Este termo tem como objeto a “Aquisição de materiais para o Setor de Enfermagem em caráter emergencial”.

1.3 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

1.4 O prazo para entrega do solicitado é de, no máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade da aquisição emergencial de materiais de enfermagem destinados ao abastecimento da Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago, em razão do risco de desabastecimento ocasionado pelo fato de os itens terem restado desertos em procedimento licitatório anteriormente realizado. Tal situação compromete a continuidade dos serviços públicos de saúde, tornando indispensável a contratação imediata para garantir a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, evitando prejuízos ao atendimento da população.

2.3. A contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC**, item 80, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.343,05 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração. Desse montante, **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** serão custeados com recursos provenientes da **Emenda Individual nº 010/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 044/2025**, de autoria da Vereadora **Tânia Bellini**, destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de materiais de enfermagem. O valor remanescente será suportado por recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de materiais de enfermagem destinados ao abastecimento da Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Incra/RS, garantindo a continuidade da assistência prestada à população.

Durante o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a necessidade de inclusão de **50 (cinquenta) rolos de papel para eletrocardiograma, dimensão 210 x 30 cm**, item que não havia sido contemplado inicialmente. A inclusão se faz necessária para atender ao equipamento utilizado na realização dos exames de eletrocardiograma, garantindo a disponibilidade do insumo adequado e a continuidade dos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais constantes neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro na ANVISA quando exigido pela legislação vigente, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e apresentar qualidade compatível com as exigências do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dormário Batu Pereira, nº 551, Centro, Boa Vista do Incra/RS, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, sendo submetidos ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando que os itens pretendidos restaram desertos em procedimento licitatório anteriormente realizado, circunstância que ocasionou risco de desabastecimento e comprometeu a continuidade dos serviços públicos de saúde. A contratação emergencial permitirá recompor o estoque de materiais essenciais até a conclusão de novo procedimento licitatório, assegurando a continuidade dos atendimentos e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

3.5. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, garantindo o fornecimento de materiais de qualidade, em conformidade com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Em razão do caráter emergencial da contratação, decorrente do risco de desabastecimento das Unidades Básicas de Saúde, os materiais deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme determinação da Administração.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dormário Batu Pereira, nº 551, Centro, Boa Vista do Incra/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar perfeita condição de utilização, possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes.

4.5. O recebimento dos materiais ocorrerá, inicialmente, de forma provisória, para conferência quantitativa e qualitativa, sendo o recebimento definitivo formalizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificações ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela

fiscalização do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.7. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagens, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8. Para participar da contratação, a empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto pretendido e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

a) Jurídica: contrato social ou requerimento de empresário individual, com as alterações posteriores;

b) Fiscal, social e trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do Art. 68;

c) Econômica financeira: de acordo com o inciso II do Art. 69.

d) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

e) Licença Sanitária Municipal ou Estadual;

Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir Registro, Cadastro ou Notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória correspondente. Nos casos de dispensa de registro, deverá ser apresentado documento que comprove tal condição.

g) Para os itens sujeitos à regularização sanitária, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, o respectivo Registro, Cadastro ou Notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação regulatória aplicável ao produto ofertado.

Quando o produto for dispensado de Registro, Cadastro ou Notificação perante a ANVISA, deverá ser apresentado documento comprobatório da respectiva dispensa ou isenção, emitido pelo fabricante ou disponibilizado pela própria ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico e será conferida pela fiscalização do contrato no ato do recebimento dos produtos ou sempre que solicitada pela Administração.

5.5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante o fornecimento dos materiais de enfermagem constantes neste Termo de Referência, podendo a contratação ocorrer por item, conforme o resultado da dispensa de licitação, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos pela Administração.

5.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida para cada fornecedor, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Incra/RS, situada na **Rua Dormário Battu Pereira, nº 551, Centro**, em dias úteis e no horário de expediente. O transporte, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Considerando que a contratação poderá ocorrer com fornecedores distintos, as entregas serão realizadas de forma independente, conforme os itens adjudicados a cada contratado, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Os materiais entregues serão submetidos ao recebimento provisório, para conferência quantitativa e qualitativa. Constatada a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição ou correção dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Todas as despesas referentes ao transporte, frete, seguro, embalagens, carregamento, descarregamento e eventual substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.7. A execução contratual será considerada concluída para cada fornecedor após a entrega integral dos itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, o recebimento definitivo pela fiscalização e a apresentação da correspondente Nota Fiscal, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 422/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Devem ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 022/2024, que dispõe sobre normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Vista do Incra.

6.3 Para fins de fiscalização do contrato, ficam indicados os seguintes servidores, que exercerão as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, conforme Portaria nº 439/2025, alterada pela Portaria nº 317/2026:

- Fiscal: Kleber Nilson Pereira Ferreira
- Suplente de fiscal: Álvaro Elicker Kilpp

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

7.2 Dará CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3 Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

7.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1 Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.7 Reparar e ou corrigir, às suas expensas, à prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

9 – HIPÓTESES DE SANÇÃO

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1 Dar causa inexecução parcial do contrato;

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos superveniente devidamente justificado;

9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12 Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

10.2 Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

10.3 Advertência ou suspensão do direito de participar licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

11 – RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

11.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato. Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá Termo de Recebimento nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos objetos;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.

12.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

12.3 Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

12.4 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo processo licitatório, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5 O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente do risco de desabastecimento de materiais de enfermagem indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde.

13.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3 Poderão participar da contratação pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal,

social, trabalhista e, quando aplicável, econômico-financeira, bem como sua capacidade para fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração.

13.4 Para a definição da proposta mais vantajosa, a Administração utilizará pesquisa de preços realizada junto ao mercado, consultas a contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e demais meios admitidos pela legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 16.343,05 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, a administração realizará pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando os critérios de economicidade, vantajosidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	300	UN	Água destilada, flaconete contendo 10ml, registro na ANVISA.	0,22	66,00
02	50	UN	Tubo almotolia plástico aplicador para líquidos 250ml bico reto fino com ponteira fina	4,30	215,00
03	90	UN	Aparelho de barbear, descartável, com duas lâminas	1,60	144,00
04	1000	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 14	1,20	1.200,00
05	90	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 10	0,96	86,40
06	10	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 08	0,70	7,00
07	10	UN	Sonda uretral estéril nº 10	0,65	6,50
08	10	UN	Sonda uretral estéril nº 12	0,99	9,90
09	10	UN	Sonda uretral estéril nº 14	1,10	11,00

10	10	UN	Sonda uretra estéril nº 18	1,70	17,00
11	15	UN	Vaselina líquida, frasco com 1000ml	45,00	675,00
12	10	UN	Seringa de 60ml com bico	2,95	29,50
13	500	UN	Soro fisiológico 0,9% frasco 250ml sistema fechado.	4,00	2.000,00
14	500	UN	Soro fisiológico 0,9% frasco 500ml, sistema fechado	4,20	2.100,00
15	800	UN	Soro fisiológico 0,9% frasco 100ml, sistema fechado	3,00	2.400,00
16	10	M	Garrote mangueira látex	5,00	50,00
17	20	FR	Gel condutor para ultrassom e correntes incolor 250g	8,50	170,00
18	150	UN	Soro glicosado 5% 250ml, sistema fechado	6,95	1.042,00
19	50	UN	Glicose 50% flaconete de 10ml	0,88	44,00
20	15	UN	Iodopovidona antisséptico 10% solução aquosa, embalagem de 30ml	6,95	104,25
21	150	UN	Máscara N95 proteção respiratória	0,70	105,00
22	50	UN	Soro fisiológico 500ml c/ tampa, sistema aberto	4,00	200,00
23	300	UN	Soro fisiológico 250ml c/ tampa, sistema aberto	3,50	1.050,00
24	300	UN	Soro fisiológico 100ml c/ tampa, sistema aberto	3,00	900,00
25	100	UN	Soro glicofisiológico 250ml, sistema fechado	7,20	720,00
26	600	UN	Eletrodos adulto	0,28	168,00
27	50	ROLO	Papel para eletrocardiograma 216x30 cm	24,95	1.247,50
28	50	ROLO	Papel para eletrocardiograma 210x30 cm	31,75	1.575,00

			TOTAL		16.343,05
--	--	--	--------------	--	------------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei 14.133/2021”, nos termos do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente desta contratação pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Indica-se:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.818 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENFERMAGEM

Código Reduzido: 653

Elemento: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Recurso: 1.500.1002.0001 Emenda nº 10/2026 Tania Bellini (Utilizar todo o valor de R\$ 8.000,00)

Recurso: 1.621.0000.4011 Incentivo à Atenção Básica

Boa Vista do Incra – RS, 26 de agosto de 2026.

Saionara Oliveira Bellini

Secretária de Saúde

Suzi Pereira

coordenadora de programas de saúde